

PORTARIA-CGJ Nº 1461, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Código de validação: FC85BEFD33
PORTARIA-CGJ - 14612023

Dispõe sobre a realização de Inspeção Extraordinária pela Corregedoria Geral da Justiça nas Serventias Extrajudiciais de Carutapera, Godofredo Viana e Cândido Mendes, disposta na PORTARIA-CGJ-2032023.

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que compete ao corregedor-geral da Justiça do Estado do Maranhão fiscalizar em caráter geral e permanente a atividade do serviço extrajudicial nos termos art. 35, inciso XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão c/c art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 14/91 e art. 11, §4º do Código de Normas da CGJ/MA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o juiz de direito João Paulo de Sousa Oliveira, para presidir os trabalhos de Inspeção Extraordinária nas Serventias Extrajudiciais de Carutapera, Godofredo Viana e Cândido Mendes, no período de 10 a 14 de abril de 2023, disposta na PORTARIA-CGJ 2032023, nos moldes do art. 11, § 5º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, ressaltando que a inspeção extraordinária na serventia extrajudicial do município de Amapá do Maranhão será realizada em data oportuna.

Parágrafo único. Designar, ainda, os servidores; José Raimundo Oliveira Júnior, matrícula 196386; Renata de Cássia Lobo Seguins Melo, matrícula 202093; Cardel Mendonça Carneiro da Silva, matrícula 185538; Delza Abreu Silva, matrícula 196493; Eliana da Conceição Moteiro Almeida Ferreira, matrícula 121970; Cleidiane de Jesus Gomes Lopes, matrícula 186452, Diogo Gaspar Mendonça, matrícula 172999 e Ana Paula Silva Alceno, matrícula 192831, para assessorarem nos trabalhos, bem como os motoristas Carlos Augusto Sousa Cardoso, matrícula 13441, Carlos André Palhano Ferreira, matrícula 1511 e José Ribamar Penha Araújo, matrícula 101816.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º Durante a inspeção não ficará suspenso o atendimento nas Serventias Extrajudiciais.

Art. 3º Ao final, deverá ser apresentado relatório circunstanciado pelo Juiz responsável, o qual será submetido a este corregedor-geral da Justiça para aprovação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de março de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/03/2023 18:01 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

